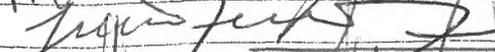


ATA Nº 180

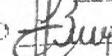
Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, o Conselho fiscal da Caixa de Previdência reuniu-se extraordinariamente na sede desta autarquia, com início às 09:00 hs (nove horas), com a finalidade de analisar e dar parecer nos processos referentes à isonomia a: equiparação salarial e vale transporte dos servidores da CAPPs. Compareceram a esta reunião os seguintes conselheiros: Sr. João Antonio Serri (Sec. Mun. de Fazenda), Sr. Osvaldo Nunes de Sousa Filho (Sec. Mun. de Administração), Sr. Edinilson Pereira Bernardo, Sr. Nilson Guarani de Souza Silva e Sr. Heleno Rangel (Presidente do Conselho). Ao iniciar a reunião, o Presidente do Conselho solicitou ao conselheiro Nilson Guarani para secretariar a mesma. A seguir, foram os processos analisados de maneira criteriosa, com a finalidade de constatar a legalidade de cada processo, verificando se estava inserido no mesmo uma lei a qual garantiria o direito de cada requerente buscar igualdade de tratamento junto à Caixa de Previdência. Ao analisar os processos que somaram um total de 11 (onze), com os seguintes requerentes: Eveline Reis Amim, matrícula 018; Patrick Oliveira Costa, matrícula 011; Raquel dos Santos Nogueira, matrícula 020; Aline Reis Amim, matrícula 006; Elisângela Rocha Castelhana, matrícula 003; André Carvalho Poeys, matrícula 002; Maria Bernadete de Figueiredo Tostes, matrícula 004; Sonia Maria B. Raimundo de Souza, matrícula 016; Renato Caveari Pimenta, matrícula 012; Simone Vieira Oliveira de Azevedo, matrícula 001. Nesta análise, o Conselho Fiscal constatou duas (02) situações distintas: dez (10) dos requerentes, por não conseguirem solução por via administrativa em tempo hábil, ou indeferido seu processo, ingressaram na justiça com pedido de seus direitos. Somente um (01) ainda se encontra com seu processo no primeiro estágio, ou seja, na própria Caixa de Previdência. Diante desta situação, o Conselho resolveu tomar as medidas necessárias, com a finalidade de preservar os direitos destes funcionários, uma vez que o próprio Estatuto dos Servidores Públicos de Miracema, através da Lei nº 796/99 (sete nove meia) garante-lhes tal direito. O Conselho Fiscal notificará a diretoria da CAPPs e através de ofício, juntamente com a cópia desta ata, solicitará dos diretores a revisão dos processos dos servidores citados na mesma. Não havendo mais nada a tratar, eu, Nilson Guarani, assino a referida ata juntamente com o Presidente do Conselho e demais conselheiros.

Nilson Guarani de Souza Silva 

Heleno Rangel 

João Antonio Serri 

Osvaldo Nunes de Sousa Filho 

Edinilson Pereira Bernardo 

RECEBIDO em: 05/06/13

11.00.10